



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de consultoria especializada para a elaboração de estudos de consumo, estudos de viabilidade técnica e ambiental, além de artefatos técnicos do futuro certame, para implantação de projeto de eficiência energética visando redução de custos com compra de energia através da EMLUME.

2. JUSTIFICATIVA

A pretensão de redução de custos de aquisição de energia elétrica pela EMLUME, representa uma favorável oportunidade de ganho real com a redução de custos no consumo de energia elétrica mensal. Diante disso, faz-se necessária a realização de estudo de consumo, avaliação econômico financeira e viabilidade para implantação de projeto de eficiência energética, cujo objetivo é identificar oportunidades de reduzir o gasto com compra de energia elétrica, de forma a possibilitar análise comparativa dos cenários de consumo, geração, compensação, redução mensal no faturamento, taxa e tempo de retorno do investimento.

São objetivos que embasam a necessidade:

Redução de custos – mostrando opções para implementação, aquisição ou implantação de procedimentos que reduzam os custos com aquisição de energia.

Livrar-se das alterações da tarifa - O sistema de bandeiras tarifárias (verde, amarela e vermelha) que existe em função da queda no nível dos reservatórios das hidrelétricas e que implica na utilização de termelétricas para geração de energia leva os consumidores a pagarem mais, em determinadas épocas do ano, pela energia que consomem.

Sustentabilidade e Preservação do Meio Ambiente – identificar soluções que possam promover a redução de custos com ações que possam promover a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

O Tribunal de Contas da União - Por meio do Acórdão nº 1056/2017 – TCU/Plenário, determinou que a Administração Pública Federal implementasse iniciativas voltadas às práticas sustentáveis que redundem na preservação do meio ambiente; na mesma esteira, é mister que a administração pública municipal tenha atitudes semelhantes com vista aos objetivos propostos.

A eletricidade é um insumo - O impacto nos custos dos serviços públicos municipais, varia de acordo com a maneira como ela é utilizada e a forma como é adquirida, geralmente ela representa um volume bastante significativo nos custos fixos, o que resulta além da imobilização do recurso, na redução da capacidade de investimentos.

A Boa gestão - do seu uso resulta em economia, aprimoramento da eficiência e da qualidade na prestação dos serviços e o aumento da capacidade de investimento. Além de mitigar impactos ambientais e desenvolver ações de orientação sobre consumo eficiente de energia.

3. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos técnicos especializados independentes deverão ser conduzidos em conformidade com a legislação pátria e de acordo com os princípios da Administração Pública, dentro das melhores práticas do mercado de forma a produzir os produtos destinados no objeto da contratação.



4. PRODUTOS

Produto 1 – Estudos de consumo, Estudos de viabilidade técnica e ambiental para implantação de projeto de eficiência energética.

Produto 2 – Elaboração de artefatos técnicos (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos necessários à seleção de fornecedor), além de acompanhamento técnico durante as fases do certame.

5. ENTREGA DOS PRODUTOS

Cada produto entregue pela CONTRATADA, aprovado pela EMLUME, deve ser entregue em 1 via digitalizada em formato editável.

A CONTRATADA deverá garantir que serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas, e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para realização dos produtos.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias e de vigência é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme Regimento Interno da EMLUME.

O início do prazo de execução é imediato, contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela administração pública municipal.

O trabalho poderá ser desenvolvido a partir de visitas técnicas *in loco* no âmbito da extensão territorial do Município de Jaboatão dos Guararapes, bem como em trabalhos que poderão ser desenvolvidos na sede da Contratada para a realização dos produtos estipulados. Todos os custos com deslocamento, e demais despesas das visitas *in loco* são por conta da CONTRATADA.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Produto	Pagamento (%)	Prazo de entrega a partir da assinatura do contrato (dias)	Valor Máximo Estimado (R\$)
Produto 1: Estudos de consumo, Estudos de viabilidade técnica e ambiental para implantação de projeto de eficiência energética.	50	30	37.900,00



Produto 2: Elaboração de artefatos técnicos (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos necessários à seleção de fornecedor), além de acompanhamento técnico durante as fases do certame.	50	60	37.900,00
Total	100	60	75.800,00

8. DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

Os trabalhos serão executados por um Consultor Técnico, com a seguinte formação:

- a) Formação superior em Engenharia Elétrica, com Pós graduação em Regulação ou Legislação que envolva o Setor Elétrico Brasileiro;
- b) Experiência profissional na realização de consultoria técnica com levantamento técnico de unidade consumidoras, modelo de governança e matriz de riscos, e construção de artefatos jurídicos de modelo de contratação, termo de referência, minuta de edital de contratação que contenha pelo menos definição do Custo de Capital Próprio (Metodologia CAPM), definição do Custo Médio Ponderado de Capital – WACC, estruturação de CAPEX, OPEX e RECEITAS, fluxo de Caixa do Projeto; estudo de PayBack normal e descontado e amortização do Investimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

1. Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços;
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto, como transporte, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;
5. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
6. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;
2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da Lei;
7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto;
8. Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas.

As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à contratada o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência

II - Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor o produto não entregue, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

III - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

12. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência são oriundos de dotações orçamentárias da EMLUME.

13. DIVULGAÇÃO



Este Termo de Referência deverá ser divulgado no site da EMLUME e no Diário Oficial, para fins de publicidade.

14. DA FORMA DE SELEÇÃO

As empresas interessadas devem encaminhar proposta de preços, junto com os documentos de habilitação, sendo escolhido como critério de seleção o menor preço, desde que atendidos os critérios de habilitação.

15. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

O custo máximo total da consultoria é de **R\$75.800,00** (setenta e cinco mil, oitocentos reais), destinados ao pagamento de honorários, cumpridas as obrigações contratuais.

Os honorários da CONTRATADA serão pagos mediante a apresentação e aprovação pela EMLUME dos produtos, obedecido o cronograma de execução proposto no item 7, e nos seguintes percentuais:

Produtos	%
Produto 1	50
Produto 2	50

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a EMLUME fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

16. DA HABILITAÇÃO

As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FICAL E TÉCNICA** são as seguintes:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, acrescida do respectivo contrato social, conforme o caso,
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,
5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
6. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** com Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta demanda, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência na realização de estudos técnicos com levantamento técnico de unidade consumidoras, modelo de governança e matriz de riscos, e construção de artefatos jurídicos de modelo de contratação, termo de referência e minuta de edital de contratação.

Jaboatão dos Guararapes - PE, 14 de junho de 2024.

Bruno Lavareda Lima
Diretor Administrativo Financeiro

Autorização de despesa:

Paulo Lages
Diretor Presidente